



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E PETRÓLEOS
INSTITUTO REGULADOR DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO

REQUISITOS PARA O LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAGEM/TRATAMENTO INDUSTRIAL

- 1) Cópia da escritura pública e da Certidão do Registo Comercial, tratando-se de sociedade comercial;
- 2) Fotocópia do B.I. e do Certificado do Registo Criminal do requerente, tratando-se de pessoa singular;
- 3) Comprovativo do Registo Geral do Contribuinte;
- 4) Inscrição no Instituto Nacional de Estatística;
- 5) Certificado de Habitabilidade (MINSA);
- 6) Comprovativo da Titularidade do Terreno;
- 7) Cópia do contrato de aluguer das instalações e/ou meios (quando a actividade será realizada com instalações e/ou meios alugados);
- 8) Planta da zona envolvente, numa escala um por cem (1/100), na qual se mostra a sua situação em relação à via pública e aos prédios circunvizinhos;
- 9) O projecto do ponto anterior será apresentado com peças escritas e desenhadas a saber:
 1. Memória descritiva pormenorizada, especificando as características de todo o edifício, as instalações especiais e os equipamentos fixos e ainda quaisquer outras indicações que o requerente considere úteis.
 2. Planta, alçados, cortes e pormenores que mostrem a implantação dos equipamentos e a sua disposição, bem como as instalações sanitárias, além das indicações indispensáveis que demonstrem terem sido considerados, no projecto, as condições de salubridade dos locais de trabalho, a higiene, a comodidade e segurança pública dos trabalhadores.
- 10) Licença de Construção;
- 11) Apólice de Seguros (multirriscos);
- 12) Plano de Contingências;
- 13) Estudo de Impacto Ambiental e Licença Ambiental;
- 14) Apresentar o plano de integração do conteúdo local.

INSTITUTO REGULADOR DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, em Luanda, 15 de Outubro de 2019.